

SOLICITAÇÃO Nº 05/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. Objeto / definições / informações essenciais

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de extremosa (*Lagerstroemia indica*)**, em cores variadas, com altura mínima de **1,50 metro**, conduzidas em tronco único, reto, sem bifurcações e sem brotações laterais, apresentando adequado padrão fitossanitário, destinadas à implantação, manutenção, revitalização e ampliação da arborização e do paisagismo dos espaços públicos do Município de Palmitos/SC.

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As aquisições ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de contratação do quantitativo total registrado.

2. Justificativa

A presente contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de mudas ornamentais destinadas à manutenção, revitalização e ampliação da arborização urbana e do paisagismo dos espaços públicos do Município de Palmitos/SC.

As mudas serão utilizadas na reposição de exemplares danificados, na implantação de novos projetos de arborização e na revitalização de praças, canteiros centrais, rotatórias, calçadas, áreas institucionais e demais espaços públicos municipais.

A arborização urbana constitui importante instrumento de preservação ambiental, melhoria do conforto térmico, valorização paisagística e promoção da qualidade de vida da população, sendo responsabilidade da Administração Municipal manter adequadamente esses espaços.

Atualmente, verifica-se insuficiência de mudas disponíveis para atendimento das demandas permanentes das Secretarias requisitantes, tornando necessária a realização de procedimento licitatório destinado à formação de Ata de Registro de Preços.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa, considerando que a demanda ocorrerá de forma contínua e variável durante o período de vigência da Ata, permitindo aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração, reduzindo custos de armazenamento, evitando desperdícios e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o presente processo administrativo, o qual demonstrou sua necessidade, viabilidade técnica, econômica e ambiental.

3. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a especificação do objeto foi elaborada considerando os requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, compatibilidade, segurança e desempenho necessários ao atendimento das necessidades da Administração.

Após consulta realizada, não foi identificado catálogo eletrônico de padronização aplicável ao objeto da presente contratação, razão pela qual a especificação foi elaborada com base nas necessidades da

Administração, nas características técnicas normalmente adotadas pelo mercado e nas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

As mudas deverão atender integralmente às seguintes especificações mínimas:

Item	Descrição
01	Muda de extremosa (<i>Lagerstroemia indica</i>), em cores variadas, altura mínima de 1,50 metro, conduzida em tronco único, reto, sem bifurcações abaixo da copa e sem brotações laterais, apresentando sistema radicular íntegro, bem desenvolvido, boa formação da copa, excelente estado fitossanitário, livre de pragas, doenças, danos mecânicos e deformações, acondicionada em recipiente apropriado que preserve integralmente o torrão durante o transporte e possibilite o plantio imediato.

As mudas deverão apresentar elevado padrão de qualidade, sendo vedado o fornecimento de exemplares:

- com sistema radicular comprometido;
- com lesões mecânicas;
- com sintomas de doenças ou ataque de pragas;
- com deficiência nutricional evidente;
- com tronco tortuoso;
- com brotações laterais inferiores;
- com bifurcação abaixo da formação da copa;
- em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

A Administração poderá rejeitar integralmente qualquer lote que não atenda às especificações técnicas estabelecidas.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhada dos memoriais de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

s quantitativos foram definidos com base no planejamento elaborado pelas Secretarias requisitantes, considerando as necessidades de manutenção, revitalização e ampliação da arborização urbana durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Foram considerados:

- reposição de mudas perdidas por mortalidade natural, intempéries ou vandalismo;
- implantação de novas áreas ajardinadas;
- revitalização de praças, canteiros e rotatórias;
- atendimento de demandas supervenientes durante a vigência da Ata;
- histórico de consumo das Secretarias.

A contratação observará os seguintes quantitativos estimados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	Muda de extremosa (<i>Lagerstroemia indica</i>)	Unidade	1.000	R\$ 23,50	R\$ 23.500,00

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa realizada junto a fornecedores especializados e consulta a contratações públicas similares, adotando-se a mediana como critério para definição do preço referencial, por representar medida estatística menos suscetível à influência de valores extremos.

As memórias de cálculo e documentos que fundamentaram a estimativa integram os autos do processo administrativo.

5. A fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A presente contratação encontra-se integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado para o processo administrativo, o qual demonstrou a necessidade da aquisição, avaliou as alternativas disponíveis no mercado e concluiu pela viabilidade técnica, econômica e ambiental da solução adotada.

O ETP evidenciou que a utilização do Sistema de Registro de Preços representa a alternativa mais vantajosa para atender às demandas permanentes e variáveis das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Transportes, Obras e Serviços Públicos, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração.

As informações constantes neste Termo de Referência são complementares ao Estudo Técnico Preliminar, observando o disposto nos arts. 6º, XXIII, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de mudas de extremosa (*Lagerstroemia indica*), destinadas à manutenção, implantação e revitalização da arborização e do paisagismo dos espaços públicos do Município de Palmitos/SC.

A contratação compreende:

- fornecimento das mudas conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- transporte até o local indicado pela Administração;
- descarregamento das mudas;
- substituição de exemplares rejeitados durante o recebimento.

Não integram o objeto desta contratação:

- abertura de covas;
- plantio;
- irrigação;
- tutoramento;
- adubação;
- manutenção das mudas.

Essas atividades serão executadas pelas equipes próprias da Administração Municipal.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme cronograma e necessidade da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

A solução proposta permite:

- maior controle da qualidade das mudas;
- redução dos custos administrativos;
- melhor aproveitamento das equipes municipais;
- flexibilidade nas aquisições;
- redução de desperdícios;
- atendimento contínuo da demanda.

7. Habilitação / qualificação técnica

I - PESSOA JURÍDICA

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)

b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)

c) Declaração que não incorre nos impedimentos.

d) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

II) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Cartão do CNPJ;

b) Estatuto ou contrato social;

III) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).
 - b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);
 - c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);
 - d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);
- IV - HABILITAÇÃO TÉCNICA** (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):
- V - Registro Nacional de Sementes e Mudanças (RENASSEM)**, no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) para as atividades relacionadas à produção, beneficiamento, armazenamento e comércio de sementes e mudas. E demais documentos exigidos por Lei.

8. Amostra / laudo técnico / prova de conceito

Em razão da natureza do objeto, não será exigida apresentação de amostra, laudo técnico ou prova de conceito antes da fase de julgamento.

Entretanto, durante o recebimento dos materiais, a Administração realizará inspeção técnica das mudas para verificar o atendimento integral às especificações constantes neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas divergências quanto à qualidade, desenvolvimento vegetativo ou características técnicas exigidas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, aplicando-se as disposições previstas na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto caracteriza-se como bem comum, uma vez que suas características técnicas podem ser objetivamente definidas por especificações usuais de mercado, permitindo ampla competição entre os fornecedores.

A adoção da forma eletrônica proporciona:

- ampliação da competitividade;
- aumento da transparência do procedimento;
- maior publicidade dos atos;
- isonomia entre os licitantes;
- redução dos custos administrativos;
- obtenção da proposta mais vantajosa.

O fornecedor deverá atender integralmente às exigências de habilitação previstas no edital e apresentar proposta compatível com todas as especificações constantes deste Termo de Referência.

O julgamento ocorrerá exclusivamente pelo critério de menor preço por item, observadas as exigências de qualidade estabelecidas para o objeto.

10. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo

As mudas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Palmitos/SC ou em outro local previamente indicado pela Administração na Autorização de Fornecimento.

Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, embalagens e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da Contratada.

O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF).

A Autorização poderá ser encaminhada por meio eletrônico, inclusive por e-mail institucional ou outro meio oficialmente utilizado pelo Município.

A Administração não ficará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O prazo máximo para entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas e aceitas pela Administração, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos materiais, verificando-se:

- quantidade entregue;
- integridade das embalagens;
- identificação das espécies;
- ausência de avarias decorrentes do transporte.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

O recebimento definitivo ocorrerá após inspeção técnica realizada pelo fiscal do contrato, oportunidade em que serão verificados:

- conformidade das mudas com as especificações deste Termo de Referência;
- altura mínima exigida;
- formação do tronco;
- ausência de brotações laterais;
- ausência de bifurcações;
- qualidade fitossanitária;
- desenvolvimento vegetativo;
- integridade do sistema radicular.

Somente após a aprovação do fiscal considerar-se-á definitivamente recebido o objeto.

Serão rejeitadas as mudas que apresentarem, entre outras situações:

- altura inferior à especificada;
- danos mecânicos;
- raízes comprometidas;
- sinais de pragas;
- doenças;
- deficiência nutricional;
- tronco tortuoso;
- bifurcações;
- brotações laterais;
- qualquer característica incompatível com as especificações deste Termo de Referência.

As mudas rejeitadas deverão ser substituídas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Administração.

11. Garantia dos materiais ou serviços

As mudas fornecidas deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e permanecer em perfeitas condições até o momento do recebimento definitivo.

Caso sejam constatados vícios aparentes, defeitos, problemas fitossanitários ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas, a Contratada deverá promover a substituição das mudas rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer custo adicional.

A substituição não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

A garantia não abrange perdas decorrentes de manejo inadequado, plantio incorreto, eventos climáticos extremos ou qualquer fato posterior ao recebimento definitivo que não seja decorrente de defeito das mudas fornecidas.

12. Obrigações do licitante vencedor / contratado

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – fornecer mudas rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- II – cumprir os prazos de entrega estabelecidos;
- III – substituir, às suas expensas, qualquer muda rejeitada pela fiscalização;
- IV – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega das mudas;
- V – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução da contratação;
- VI – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII – responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;
- VIII – observar toda a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança aplicável;
- IX – fornecer somente mudas sadias, vigorosas e livres de pragas, doenças ou danos mecânicos;
- X – atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal da contratação;
- XI – emitir corretamente as Notas Fiscais correspondentes às Autorizações de Fornecimento.

13. Obrigações do município de Palmitos/SC.

Compete ao Município de Palmitos:

- I – emitir as Autorizações de Fornecimento;
- II – proporcionar as condições necessárias para o recebimento das mudas;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por intermédio de servidor formalmente designado;
- IV – rejeitar materiais em desacordo com este Termo de Referência;
- V – notificar formalmente a Contratada acerca das irregularidades verificadas;
- VI – exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- VII – aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- VIII – efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- IX – prestar os esclarecimentos necessários à execução contratual.

14. Condições de pagamento

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Palmitos após o recebimento definitivo das mudas.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação:

- da Nota Fiscal;
- das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidas;
- do atesto emitido pelo fiscal da contratação.

Caso sejam constatadas inconsistências na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização, sem incidência de atualização monetária nesse período.

Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, efetuando-se o pagamento da parcela incontroversa.

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

15. Fiscalização

A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital;

Transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;

O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelos Gestores o Sr. Carlos Schlemmer e a Sra. Angelica Chini e, como Fiscais, a Sr. Walmor Ertel e Ricardo Einloft, os quais farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei consolidada, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

16. Adequação orçamentária

Considerando que a presente contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, a indicação dos recursos orçamentários ocorrerá somente no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme disponibilidade orçamentária da Secretaria requisitante.

Por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, será indicada a respectiva dotação orçamentária responsável pelo atendimento da despesa, em conformidade com o art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. Assinaturas

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência corresponde à contratação pelo Município de Palmitos/SC, através da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para aquisição de muda de espécie ornamental de pequeno porte arbóreo (*Lagerstroemia indica*), conduzida em tronco único, em cores variadas, com altura mínima de 1,50 metro, tronco reto e sem brotações laterais, destinada à arborização e ao paisagismo urbano.

Palmitos - SC, 28 de Julho de 2026.

Angélica Chini

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Município de Palmitos/SC

Carlos Schlemmer

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Município de Palmitos/SC